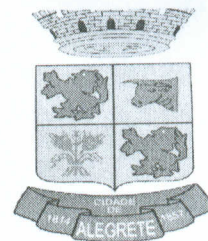


# PREFEITURA DE ALEGRETE



## JUSTIFICATIVA

### Celebração de Parceria – Inexigibilidade – Lei 13.019/2014

**PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL GRUPO SUPERAÇÃO:**  
**OBJETO DA PARCERIA: “Qualificação de técnicas de patinação artística para a equipe técnica e atletas.”**

**VALOR: R\$40.000,00** (quarenta mil reais).

**VIGÊNCIA: Início 2024, término 2025**

**DATA: 28/08/2024**

**SECRETARIA VINCULADA: SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria via Termo de Fomento com a instituição parceira acima indicada visando a realização do **Projeto de Inclusão Socio Cultural Grupo Superação**.

Os documentos entregues pela associação foram devidamente analisados pela Procuradoria Geral do Município e demonstram que tal parceria atende o interesse público e obedece o que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 499/2016 para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível, portanto, o Chamamento Público.

Assim sendo, homologo o parecer da PGM, adotando o entendimento pela Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração desta parceria, devendo a presente justificativa ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Alegrete, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Transcorrido o prazo de **5 (cinco) dias** sem que haja a impugnação desta decisão, e havendo a aprovação do projeto de lei pela Câmara Municipal de Alegrete, deverá ser elaborado o respectivo termo de fomento para cumprimento do objeto da parceria.

Alegrete, 28 de agosto de 2024.

**MÁRCIO FONSECA DO AMARAL**  
Prefeito de Alegrete